



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

### REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 18 de outubro de 2021,**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 980451**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAIS DE PINTURA, TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE COLARES**, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em R\$ 2.044.710,60 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
  - 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
  - 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

#### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
  - 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

26. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 26.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 26.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 26.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 26.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
28. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
30. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
32. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
33. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
  - 33.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 33.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

34. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
35. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SicaF deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **35.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 35.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 35.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);
- 35.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;
- 35.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 35.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 35.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 35.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **35.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 35.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 35.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 35.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 35.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 35.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 35.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 35.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **35.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 35.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 35.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 35.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 35.3.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 35.3.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:  
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 35.3.3.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 35.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 35.3.4.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 35.3.4.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 35.3.4.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- a)** Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**35.3.5** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

#### **35.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 35.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 36.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 37.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 37.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 37.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 38.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

- 39.** Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 40.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 40.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 41.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2021/1656- PMC** referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, franqueada aos interessados.
- 42.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 43.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

#### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
46. A homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.
47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

#### **SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.
49. A SMS convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.
50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, localizada na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 53.1 O órgão gerenciador e participante será a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA.
54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES**

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 56.1. Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não mantiver a proposta.

### **SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br), até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br).
- 61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 63. A Prefeita Municipal de Colares/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 64. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 65. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 66.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
67. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
68. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
69. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
70. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

71. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
  - 70.1. Anexo I - Termo de Referência.
  - 70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.
  - 70.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

#### SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES/PA, 04 de setembro de 2021.

**ALTENBERG MARTINS DE LIMA**  
**Pregoeiro**  
**Portaria n.º 002/2021 – PMC**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01- OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAIS DE PINTURA, TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE COLARES.**

### 02- JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de construção, materiais de pintura, materiais elétricos prediais, tubos e conexões hidrossanitários e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, assegura a não interrupção de suas atividades, como reparos, reformas e manutenções tanto nas vias públicas quanto nos prédios públicos que são serviços essenciais e contínuos, ou seja, estes materiais são indispensáveis para a administração pública, pois atende as necessidades de todo município de Colares.

### 02- DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS

GRUPO I – MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Aditivo líquido para substituição de cal ou barro em massa de cimento (1 litro)	Unid.	200
02	Arame recozido BWG 18(1,25 mm) rolo 1kg	Unid.	100
03	Argamassa 20 kg	Unid.	500
04	Cal refinado (5 k)	Pct.	1.000
05	Cimento 50 kg	Unid.	1.500
06	Ferro CA-50 10,0 mm 3/8 – 12 metros	Unid.	100
07	Ferro CA-50 12,5 mm 1/2 - 12 metros	Unid.	100
08	Ferro CA-50 8 mm 5/16 – 12 metros	Unid.	100
09	Ferro CA-60, 5 mm – 12 metros	Unid.	200
10	Forro de Pvc Branco Frisado 200 X 8 Mm Placa 6,00 M	M <sup>2</sup>	1000
11	Piso cerâmico 20 x 20 – tipo A	M <sup>2</sup>	500
12	Piso cerâmico 30 x 30 – tipo A	M <sup>2</sup>	500
13	Piso cerâmico 45 x 45 – tipo A	M <sup>2</sup>	500
14	Porcelanato esmaltado borda reta – 52,5 x 52,5 cm	M <sup>2</sup>	300
15	Prego (15 x 18) – 1.1/2 x 12	kg	50
16	Prego (15 x 18) – 1.1/2 x 13	Kg	60
17	Prego (16 x 21) – 2 x 12	Kg	100
18	Prego (18 x 24) - 2 1/4 x 10	Kg	100
19	Prego (19 x 33) – 3 x 9	Kg	100
20	Prego telheiro 500g 18 x 27-2.1/2 x 10 - ondina	Kg	100



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

GRUPO II- MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
21	Esteio de madeira 15 x 7 (4 m)	Unid.	100
22	Frechal 15 x 7 (6 m)	Unid.	100
23	Pedra	M <sup>3</sup>	100
24	Pernamanca de cupiuba (6 m)	Dz.	100
25	Ripa (4 m)	Dz.	100
26	Ripão (4 m)	Dz.	100
27	Seixo	M <sup>3</sup>	100
28	Tábua Branca (4 m)	Dz.	100
29	Telha de barro – tipo Plan	Milheiro	80
30	Telha fibrocimento s/amianto	Unid.	1000
31	Tijolo de barro (6 furos)	Milheiro	50
32	Treliça (6 m)	Unid.	200

GRUPO III – MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
33	Benjamim 3 tomadas de três pinos (padrão novo)	Unid.	30
34	Bocal Plafon para uma lâmpada, soquete E 27, porcelana, 110V/220V (Bivolt)	Unid.	500
35	Cabo de cobre 1,50 preto 750V (100 m)	Peça	100
36	Cabo de cobre 1,50 verde 750V (100 m)	Peça	100
37	Cabo de cobre 1,50 vermelho 750V (100 m)	Peça	100
38	Cabo de cobre 10,00 preto 750 V (100 m)	Peça	100
39	Cabo de cobre 10,00 verde 750 V (100 m)	Peça	100
40	Cabo de cobre 10,00 vermelho 750 V (100 m)	Peça	100
41	Cabo de cobre 2,50 preto 750V (100 m)	Peça	100
42	Cabo de cobre 2,50 verde 750V (100 m)	Peça	100
43	Cabo de cobre 2,50 vermelho 750V (100 m)	Peça	100
44	Cabo de cobre 4,00 preto 750 V (100 m)	Peça	100
45	Cabo de cobre 4,00 verde 750 V (100 m)	Peça	100
46	Cabo de cobre 4,00 vermelho 750 V (100 m)	Peça	100
47	Cabo de cobre 6,00 preto 750 V (100 m)	Peça	100
48	Cabo de cobre 6,00 verde 750 V (100 m)	Peça	100
49	Cabo de cobre 6,00 vermelho 750 V (100 m)	Peça	100
50	Caixa de Embutir Retangular 4x2 Amarela, saídas de 1/2 polegada e 3/4 polegadas.	Unid.	100
51	Canaleta barra com adesivo para fixação 2 x 1 x 200 cm	Unid.	100
52	Disjuntor 1P – de 30A – padrão DIM	Unid.	50
53	Disjuntor 2P – de 50A – padrão DIM	Unid.	30
54	Disjuntor 3P – de 60A – padrão DIM	Unid.	30
55	Eletroduto Rígido Não Metálico PVC Preto Com Rosca 3/4" 3000mm	Unid.	50
56	Extensão elétrica com 3 tomadas de 3 pinos com 10M	Unid.	20
57	Fita auto fusão 19 x 10 m	Unid.	100
58	Fita Isolante 19 mm x 20 m	Unid.	100
59	Haste de aço cobreada ¾ 3 m com conetor	Unid.	30
60	Interruptor simples + tomada 2P + T10A	Unid.	100
61	Interruptor simples 10 A	Unid.	100
62	Lâmpada LED, bocal E27 25w - bivolt	Unid.	500
63	Luminária de emergência recarregável 60 LED bivolt	Unid.	200
64	Tomada + 1 interruptor sobrepor 10A 2p	Unid.	100
65	Tomada 2P + T10A	Unid.	100
66	Tomada 2P + T20A	Unid.	50



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

67	Tomada dupla 10A sobrepor	Unid.	100
----	---------------------------	-------	-----

**GRUPO IV – MATERIAL PARA PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
68	Bandeja p/pintura	Unid.	30
69	Broxa 18 x 18 cm 725/2	Unid.	100
70	Desempenadeira aço lisa133	Unid.	10
71	Espátula aço carbono 06 cm 175/06	Unid.	50
72	Espátula aço carbono 10 cm 175/10	Unid.	50
73	Fita de Borda de Melamina Pré Encolada Branco Tx 35mm X 25m	Unid.	100
74	Massa acrílica 18L	Unid.	100
75	Massa corrida PVA 18 L	Unid.	100
76	Pincel 2 polegadas	Unid.	30
77	Pincel 4 polegadas	Unid.	30
78	Rolo de lã de carneiro 9cm	Unid.	50
79	Rolo de pintura 5cm	Unid.	20
80	Rolo Para Pintura Com Cabo 23cm	Unid.	30
81	Tinta acrílica 18 L – Marfim	Unid.	150
82	Tinta esmalte sintético 18 l – Azul Mar	Unid.	50
83	Tinta esmalte sintético 3,6L – Azul França	Unid.	50
84	Tinta esmalte sintético 3,6L – Verde Folha	Unid.	50
85	Tinta esmalte sintético 3,6L – Vermelha Escarlate	Unid.	05
86	Tinta para piso 18 L - Cinza	Unid.	100
87	Tinta semibrilho 18 L - Marfim	Unid.	50

**GRUPO V– TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
88	Adaptador 20/25mm com rosca	Unid.	50
89	Adaptador 20/25mm sem rosca	Unid.	50
90	Adaptador 25/20mm com rosca	Unid.	50
91	Adaptador 25/20mm sem rosca	Unid.	50
92	Adesivo PVC 850g - incolor	Unid.	50
93	Assento sanitário almofadado branco	Unid.	30
94	Bacia Sanitária Convencional Vaso Sanitário branco	Unid.	30
95	Caixa de descarga com tubo	Unid.	50
96	Caixa sifonada quadrada 100 x 100 x 50mm	Unid.	20
97	Cap 100mm esgoto	Unid.	100
98	Cap 20mm	Unid.	200
99	Cap 25mm	Unid.	200
100	Cap 32mm	Unid.	200
101	Cap 40mm	Unid.	50
102	Cap 50mm	Unid.	50
103	Cap 60mm	Unid.	50
104	Cap 75mm	Unid.	50
105	Cap 85mm	Unid.	50
106	Chuveiro sem registro de 5" com rosca de 1/2"	Unid.	50
107	Engate Flexível PVC 50 Cm Para Pia Cuba Banheiro 20 mm	Unid.	100
108	Engate Flexível PVC 50 Cm Para Pia Cuba Banheiro 25 mm	Unid.	150
109	Joelho com rosca 90 x 20 mm	Unid.	100
110	Joelho com rosca 90 x 25 mm	Unid.	100
111	Joelho com rosca 90 x 32 mm	Unid.	100
112	Joelho com rosca 90 x 50 mm	Unid.	10
113	Joelho com rosca 90 x 60 mm	Unid.	10



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

114	Joelho com rosca 90 x 75 mm	Unid.	10
115	Joelho soldável 90 x 20 mm	Unid.	100
116	Joelho soldável 90 x 25 mm	Unid.	100
117	Joelho soldável 90 x 32 mm	Unid.	100
118	Joelho soldável 90 x 50 mm	Unid.	120
119	Joelho soldável 90 x 60 mm	Unid.	50
120	Joelho soldável 90 x 75 mm	Unid.	75
121	Lavatório com Coluna de Chão Branco 80x46x35cm	Unid.	30
122	Luva de correr 40 mm	Unid.	200
123	Luva de correr 50 mm	Unid.	200
124	Luva de correr 60 mm	Unid.	100
125	Luva de correr 75 mm	Unid.	100
126	Luva de correr 85 mm	Unid.	100
127	Luva de correr 125 mm	Unid.	50
128	Luva de correr 145 mm	Unid.	50
129	Luva soldável 20 mm	Unid.	200
130	Luva soldável 25 mm	Unid.	200
131	Luva soldável 40 mm	Unid.	200
132	Luva soldável 50 mm	Unid.	200
133	Luva soldável 60 mm	Unid.	200
134	Luva soldável 75 mm	Unid.	200
135	Luva soldável 85 mm	Unid.	100
136	Luva soldável 145 mm	Unid.	50
137	Plug roscável ½ cap tampão para torneira registro 20mm	Unid.	50
138	Plug roscável ½ cap tampão para torneira registro 25mm	Unid.	50
139	Registro de gaveta (borboleta) 20 mm	Unid.	50
140	Registro de gaveta (borboleta) 25 mm	Unid.	50
141	Registro de gaveta (borboleta) 32 mm	Unid.	50
142	Registro de gaveta (borboleta) 40 mm	Unid.	50
143	Registro de gaveta (borboleta) 50 mm	Unid.	50
144	Registro de gaveta (borboleta) 60 mm	Unid.	50
145	Registro de gaveta (borboleta) 75 mm	Unid.	50
146	Registro de gaveta (borboleta) 85 mm	Unid.	50
147	Tê para tubo de esgoto soldável 40 mm	Unid.	50
148	Tê para tubo de esgoto soldável 50 mm	Unid.	50
149	Tê para tubo de esgoto soldável 60 mm	Unid.	50
150	Tê para tubo de esgoto soldável 100 mm	Unid.	50
151	Tê soldável 20 mm	Unid.	200
152	Tê soldável 25 mm	Unid.	200
153	Tê soldável 32 mm	Unid.	200
154	Tê soldável 40 mm	Unid.	200
155	Tê soldável 50 mm	Unid.	100
156	Tê soldável 60 mm	Unid.	100
157	Tê soldável 70 mm	Unid.	100
158	Tê soldável 85 mm	Unid.	100
159	Tê soldável 145 mm	Unid.	10
160	Torneira de Jardim de Plástico 20mm	Unid.	50
161	Torneira de Jardim de Plástico 25mm	Unid.	50
162	Torneira para lavatório 1/2" 20mm	Unid.	100
163	Torneira para lavatório 1/2" 25mm	Unid.	100
164	Torneira para pia com alavanca de 1/2" 18cm 20mm	Unid.	100
165	Torneira para pia com alavanca de 1/2" 18cm 25mm	Unid.	100
166	Tubo água soldável de 20 mm 06 m	Unid.	150
167	Tubo água soldável de 25 mm 06 m	Unid.	150
168	Tubo água soldável de 32 mm 06 m	Unid.	150



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

169	Tube água soldável de 40 mm 06 m	Unid.	150
170	Tube água soldável de 50 mm 06 m	Unid.	150
171	Tube água soldável de 60 mm 06 m	Unid.	100
172	Tube água soldável de 75 mm 06 m	Unid.	100
173	Tube água soldável de 85 mm 06 m	Unid.	100
174	Tube coletor esgoto soldável 40 mm 06 m	Unid.	50
175	Tube coletor esgoto soldável 50 mm 06 m	Unid.	50
176	Tube coletor esgoto soldável 60 mm 06 m	Unid.	50
177	Tube coletor esgoto soldável 100 mm 06 m	Unid.	50
178	Tube PVC de rosca 1.1/4" 32 mm 06 m	Unid.	50
179	Tube PVC de rosca 2" 06 m	Unid.	20
180	Veda rosca	rolo	50

GRUPO VI – FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
181	Arco de serra fixo/12	Unid.	15
182	Carrinho de mão reforçado, pneu câmara 3.25	Unid.	50
183	Colher de pedreiro 10	Unid.	05
184	Colher de pedreiro 7	Unid.	05
185	Desempenadeira de Aço dentada 12 X 30cm	Unid.	05
186	Desempenadeira de Aço Lisa 12 X 30cm	Unid.	05
187	Draga articulada c/ cabo 1.45 cm	Unid.	05
188	Enxada estreita metálica leve com olho de 2", cabo de madeira de 150 cm.	Unid.	100
189	Enxadeco largo – 600g; forjado em aço com cabo. Dimensão; 14 x 27 cm x 150 cm	Unid.	20
190	Facão terçado, lamina em aço carbono 28" com fio liso, cabo de madeira fixadas por prego de alumínio, com medidas aproximadas 855x65x24 mm.	Unid.	60
191	Fio de nylon para roçadeira 3mm x 120 metros – cor laranja	Unid.	150
192	Foice roçadeira metálica, com medida aproximada, olho 32mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm.	Unid.	30
193	Forcado Reto de Arame 5 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm	Unid.	60
194	Furadeira de Impacto, chave de mandril de 3/8" - 10mm e pesa apenas 1,6 quilos - 450W, botão de trava, velocidade variável, para parafusar e desparafusar.	Unid.	04
195	Lamina 2 pontas para roçadeira búfalo 30 mm	Unid.	20
196	Lamina 2 pontas para roçadeira Stihl 30 mm	Unid.	20
197	Lima para Enxada 08 200mm Com Cabo	Unid.	100
198	Lona leve 10 x 8 m	Unid.	05
199	Lona leve 8 x 5 m	Unid.	05
200	Luva Tricotada de Algodão - Pigmentada	Par	360
201	Machado metálico cabeça quadrada medidas aproximadas 3,5 e olho 58x30mm com cabo de madeira de 100 cm.	Unid.	10
202	Marreta oitavada c/ cabo 2 kg	Unid.	05
203	Martelo de unha 23 mm	Unid.	10
204	Nível de alumínio 12	Unid.	10
205	Pá de bico c/ cabo	Unid.	30
206	Pé de cabra 50cm. aço carbono com bitola de 3/4"	Unid.	10
207	Picareta metálica 4 libras com olho 70x45mm e cabo de madeira de 90 cm.	Unid.	10
208	Pneu para carro-de-mão c/ câmara	Unid.	50
209	Prumo de centro 500g	Unid.	05
210	Serra mármore 4 3/8" 127V – 1300W	Unid.	04



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

211	Serrinha de ferro	Unid.	100
212	Serrote 16"	Unid.	10
213	Talhadeira de aço chata 10	Unid.	20
214	Tesoura p/cerca viva/grama	Unid.	10
215	Vassoura Gari Piaçava - Madeira 40 Cm C/ Cabo	Unid.	100
216	Vassoura para Jardim Regulável Metálica Arame 22 Dentes com Cabo	Unid.	100
217	Vassoura/Rastelo Plástica Preta para Grama	Unid.	100

### **3- OBRIGACÃO DA CONTRATADA**

3.1 – **Entregar os materiais ora licitado**, de acordo com as solicitações do responsável pela fiscalização da execução contratual, que deverá indicar o quantitativo de cada item cuja entrega for necessária;

3.2 – **A empresa deverá fornecer os materiais em até 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação à empresa;**

3.3 – Entregar materiais com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

3.4 – A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência de materiais entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.5 – A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do material objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3.6 – Durante a formulação da proposta da licitação, a empresa deverá indicar a marca dos materiais ofertados;

3.7 – Não será aceito nenhum produto de baixa qualidade, ou de segunda mão, todo o material deverá ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

3.8 – O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação;

3.9 – Os preços formalizados no contrato permanecerão inalterados durante a execução contratual, salvo os casos especificados em lei e mediante justificativa formal feita à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

3.10 – Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Tv. 15 de novembro, s/nº, CEP: 68.785-000; bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

#### **4- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1 – A contratada deverá apresentar a fatura, de acordo com materiais solicitados naquele período;

4.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto licitado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devendo atestá-la, no caso de conformidade ou rejeitá-la caso existam omissões ou incorreções;

4.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos materiais, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento;

Colares (PA), 29 de julho de 2021.

Edson Vieira Rabelo  
Secretário Municipal de Infraestrutura e urbanismo  
Decreto nº 006/2021

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Processo Administrativo nº 2021/1656- PMC

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 - PE – SRP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeita Municipal de Colares, Sra. ...., portador do RG nº ....., ...../..... e do CPF nº ....., residente e domiciliada ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº \_\_\_/2021-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia \_\_\_/\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAIS DE PINTURA, TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE COLARES**, conforme especificado no Termo de Referência, e conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº \_\_\_/2021-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

3					
4					
5					

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básico de construção, materiais elétrico predial, materiais de pintura, tubos e conexões hidrossanitários e ferramentas destinados a manutenção e reparos de prédios e vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, deste município de Colares, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº \_\_\_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

**1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO

**2.1 -** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2 -** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3 -** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**3.1** – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Quadro de Aviso da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA GESTÃO CONTRATUAL

#### 7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### 7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Colares será rigorosa na conferência dos equipamentos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

##### 7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme solicitação:
  - Prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situado Trav. 15 de novembro, s/nº, Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

## **7.2 OBRIGAÇÕES.**

### **7.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **7.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
  - e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
  - f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
  - g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
  - h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA

### DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA

### DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

COLARES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1656 - PMC**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeita Municipal Sra. \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/PA, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021/1656 - PMC e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICO DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, MATERIAIS DE PINTURA, TUBOS E CONEXÕES HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE COLARES.**

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº \_\_\_\_/2021, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

**2.1** – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais).

**2.2** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos



sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2021 até / / , contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Colares e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA GESTÃO CONTRATUAL

##### 5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### 5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Colares será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

##### 5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Tv. 15 de Novembro S/n, CEP: 68.785-000, no Município de Colares/PA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

## **5.2 OBRIGAÇÕES.**

### **5.2.1. A contratada deve:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **5.2.2. A contratante deve:**

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### 5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### 5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO FORO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Boder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

7.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLARES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: